



MEIO AMBIENTE

USO DO SISTEMA MTR PARA OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TEM NOVO PRAZO

A [Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM/ARSAE/ nº 2.975, de 19 de junho de 2020](#), interrompeu o prazo para a entrada em vigor do uso do **Sistema MTR para a movimentação dos Resíduos da Construção Civil**, de acordo com o descrito em seu art. 11:

“Art. 11 - Fica interrompido o prazo para entrada em vigor das obrigações determinadas pelo art. 19 da [Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019](#), para os resíduos da construção civil, o qual será restituído aos interessados quando finda a situação de emergência em saúde pública no Estado, declarada pelo [Decreto NE nº 113, de 2020](#).”

Parágrafo único – O prazo a que se refere o caput será integralmente restituído ao interessado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da situação de emergência”

Recomendamos a leitura na íntegra do [Comunicado Oficial da FEAM sobre Sistema MTR-MG nº 14/2020, publicado no dia 29 de junho de 2020](#) e da [Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM/ARSAE/ nº 2.975, de 19 de junho de 2020](#).

Também sugerimos a leitura do [Decreto NE nº 113, de 2020](#), que declara a situação de emergência em saúde pública no Estado.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

